



Edital nº 44/2016  
Retificado pelo Edital nº 46 de 02 de setembro de 2016

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, conforme total de vagas distribuídas na forma do Anexo I deste Edital. O presente Concurso Público, autorizado pelas Portarias MEC nº 898 publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014 e nº 424 publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016; será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014; com os Decretos Federais nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, nº 6.593/08, de 02 de outubro de 2008, nº 6.944/09, de 21 de agosto de 2009, nº 7.232/10, de 19 de julho de 2010, e pelo instituído no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **Fundação CEFETMINAS**, endereço eletrônico: <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, com sede a Rua Alpes, 467, Nova Suíça, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**1.2.** O Concurso Público será coordenado pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos do **IFRJ**.

**1.3.** O **Anexo I - Tabela de Requisitos e Distribuição das Vagas** - apresenta a relação do nome do cargo público, escolaridade/pré-requisito mínimo exigido para nomeação para o cargo e número de vagas (**AC** - vagas de Ampla Concorrência, **PcD** - vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, **NE** - vagas reservadas a Negros - candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990/14, **TOTAL** - Total de Vagas oferecidas) e a sua distribuição.

**1.4.** O **Anexo II - Quadro de Etapas** - apresenta a relação de etapas desta seleção a serem realizadas pelos candidatos, a quantidade de questões, o mínimo de pontos e o total de pontos para aprovação.

**1.5.** O **Anexo III - Critérios para Avaliação de Títulos** - descreve os requisitos e critérios para a pontuação na Etapa de Avaliação de Títulos do Concurso Público.

**1.6.** O **Anexo IV - Relação dos campi com vagas no certame** - Informa os endereços dos *campi*.

**1.7.** O **Anexo V - Cronograma Previsto dos Eventos** - descreve as datas previstas para realizações de eventos do Concurso Público.

**1.8.** O **Anexo VI** - Critérios de Avaliação da Prova de Desempenho Didático (PDD) (2ª Fase).

**1.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página do Concurso Público, no endereço eletrônico: <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo V**) e das publicações disponibilizadas.

**1.10.** Não será enviada nenhuma correspondência pelo Correio (ECT), por SMS ou por e-mail ao candidato

**1.11.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital**.

**1.12.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

**2. DOS CARGOS PÚBLICOS**

**2.1.** O candidato aprovado será nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira do Magistério Federal de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, sob o regime jurídico da Lei Federal nº. 8.112/90 e suas alterações, em regime de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva**.

**2.1.1.** A carga horária semanal compreende atividades de ensino, pesquisa e de extensão, com distribuição estabelecida por regulamento institucional.

**2.1.2.** O horário de trabalho compreende os turnos da manhã, tarde e noite, inclusive aos sábados nos turnos da manhã e tarde, sendo a distribuição da jornada semanal realizada semestralmente pelo *campus*, conforme demandas dos cursos ofertados.

**2.2.** O ingresso no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá sempre no Nível I da Classe D I da carreira, conforme Artigo 10 e anexo I, "c", da referida lei, com remuneração inicial composta do somatório do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação, de acordo com o Anexo III, tabela III, o Anexo IV, tabelas VII, VIII e IX, do mesmo dispositivo legal.

**2.3.** Os professores nomeados para o IFRJ deverão atuar em cursos, presenciais e/ou à distância, nos diferentes níveis de ensino de atuação da instituição: Formação Inicial e Continuada (FIC), Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de nível médio (inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos), graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

**2.3.1.** A atuação em cursos de graduação é restrita aos professores detentores, minimamente, do título de Especialista



obtido em cursos de pós-graduação *lato sensu*.

**2.3.2.** A atuação em cursos de pós-graduação *lato sensu* é restrita aos professores detentores, minimamente, do título de Mestre, além do credenciamento específico.

**2.3.3.** A atuação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* é restrita aos professores detentores, do título de Doutor, além do credenciamento específico.

**2.4.** A atuação do professor em atividades de ensino ocorrerá, prioritariamente, na área de concurso (conforme Anexo I).

**2.4.1.** Em função das demandas da Instituição, o docente poderá ser designado a desenvolver atividades de ensino em áreas de atuação/conhecimento conexas àquela para qual prestou concurso, desde que sua formação possua aderência.

**2.4.2.** As áreas de atuação/conhecimento relacionadas no Anexo I não correspondem, necessariamente, às nomenclaturas oficiais das disciplinas para as quais o professor será designado.

**2.5.** Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, o docente poderá ser designado a atuar em outro *campus* do IFRJ.

**2.6.** Durante o estágio probatório, os professores nomeados para o **IFRJ** serão submetidos à avaliação especial de desempenho que considerará os fatores previstos no capítulo VI da Lei Federal nº 12.772/12, de 28 de dezembro de 2012.

**2.6.1.** Os professores detentores do grau de Bacharel ou de Tecnólogo ou equivalente e não detentores do grau de Licenciado ou portadores de certificado de conclusão de curso de Formação Pedagógica (em conformidade com a Resolução CNE/MEC nº 02, de 26 de junho de 1997), concursados para vagas cujos pré-requisitos não fazem referência à obrigatoriedade do título de Licenciado ou equivalente, **deverão comprovar, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) meses do início do estágio probatório, a conclusão de curso de Formação Pedagógica** (em conformidade com a Resolução CNE/MEC nº 2, de 1º julho de 2015), que ateste a habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica em Nível Médio e Nível Médio Técnico, em cumprimento ao Art. 62 da Lei Federal nº 9.394/96.

**2.6.1.1.** Os títulos de Especialista e os graus de Mestre e Doutor não suprimem a necessidade da habilitação legal disposta no item 2.6.1.

**2.7.** O candidato aprovado neste Concurso Público não terá direito à nomeação automática, a qual se dará a critério e conveniência do **IFRJ**, no período de vigência do concurso.

**2.8.** Os candidatos homologados serão convocados, conforme necessidade e conveniência do **IFRJ**, de acordo com a classificação obtida, e as regras de convocação descritas neste edital, para comprovação de requisitos exigidos, apresentação de Exames Médicos e demais procedimentos pré-admissionais, de caráter eliminatório.

**2.9.** No caso de áreas de atuação/conhecimento que existem vagas para *campus* distintos (identificadas pela sigla UNI), a escolha do *campus* de atuação se dará por ordem de classificação.

**2.10.** Havendo provimento futuro, além das vagas previstas neste Edital, e no interesse da Administração, os candidatos habilitados, em estrita observância ao item **14.4** do Edital, poderão optar por serem nomeados para vagas nos locais ofertados na ocasião, ou aguardar uma possível convocação futura, exclusivamente, para o local ao qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do concurso.

**2.10.1.** Não será eliminado, e não terá sua ordem de classificação alterada, o candidato que não aceitar ocupar o cargo para um *campus* diferente daquele para o qual concorreu, entretanto o IFRJ poderá ofertar esta vaga aos próximos candidatos seguindo ordem estrita da lista de classificação.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

**3.1.** O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo público que concorreu desde que atendidas cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos para investidura no cargo público:

**3.1.1.** Ter sido aprovado no presente concurso público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas eventuais retificações;

**3.1.2.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

**3.1.3.** Estar em gozo dos direitos políticos;

**3.1.4.** Estar qualificado para o cargo público pretendido, de acordo com o **Anexo I** desse Edital, na data da nomeação;

**3.1.5.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de exoneração ou destituição de cargo em comissão;

**3.1.6.** Não ter sido exonerado do serviço público, de acordo com o Artigo 137 da Lei Federal 8.112/90;

**3.1.7.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completados, quando da nomeação.

**3.1.8.** Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da convocação; e,

**3.1.9.** Ser considerado apto na Avaliação Médica Admissional.

**3.2.** O candidato servidor público que for aprovado no concurso público e convocado para assumir o cargo, só poderá ingressar no novo cargo após o pedido de exoneração do cargo público que estiver ocupando.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**4.1.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para áreas cujas atividades sejam compatíveis com a sua condição.

**4.1.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e particularmente em seu artigo 40, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

**4.1.2.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais



**candidatos.**

**4.2.** Para a distribuição das vagas **PcD**, foi estabelecido, como critério, o **sorteio público**. O vídeo e a Ata do Sorteio Público serão disponibilizados nos sites: <http://ifrrj.edu.br> e <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>.

**4.3.** Nas áreas de atuação/conhecimento referente às vagas reservadas para PcD **também poderão se candidatar os candidatos de Ampla Concorrência (AC)**.

**4.4.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

**b)** encaminhar cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), **emitido nos últimos 03 (três) meses** por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como a provável causa da deficiência.

**4.4.1.** O candidato deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **09 de Dezembro de 2016 (Último Dia de Inscrição)**, via SEDEX com AR, para a Central de Atendimento da **Fundação CEFETMINAS** – Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.421-145, cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada). Após esse período, a solicitação será indeferida.

**4.4.2.** O fornecimento da cópia simples do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via acima citada, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **Fundação CEFETMINAS** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

**4.5.** O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40 parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.6.** A cópia do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**4.6.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

**4.7.** A inobservância do disposto no subitem **4.4.1** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**4.8.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.9.** Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo **IFRJ** que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada, nos termos do Artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.10.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos **últimos 03 (três) meses**, contados da data da convocação para nomeação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

**4.11.** A não observância do disposto no subitem **4.8**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**4.12.** O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público de opção, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público de opção. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da nomeação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação superior ao limite estabelecido na lista geral.

**4.13.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se não eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público de opção.

**4.14.** Caso o primeiro provimento para a área de atuação/conhecimento seja destinado à apenas uma vaga PcD, essa deverá ser preenchida prioritariamente pelo candidato melhor classificado na listagem de PcD. Assim, das próximas vagas que venham a surgir, para a área de atuação/conhecimento, somente serão destinadas vagas para os candidatos da Ampla Concorrência (AC).

**4.15.** As vagas definidas no **Anexo I** a este Edital que não forem providas por falta de candidatos PcD, aprovados no Concurso Público ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

**4.16.** O candidato portador de deficiência visual deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor ou um Ledor/Transcritor que será disponibilizado no dia da prova. O Ledor transcreverá as respostas para o Cartão de Respostas das Provas Objetivas, não podendo o **IFRJ e a Fundação CEFETMINAS** serem posteriormente responsabilizados pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor/Transcritor.

**4.17.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Transcritor, não podendo o **IFRJ e a Fundação CEFETMINAS** ser posteriormente responsabilizado pelo candidato, sob



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Transcritor.

**4.18.** O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada.

**4.19.** O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

**4.20.** O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Formulário de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá enviar laudo médico informando o motivo até o dia **09 de Dezembro de 2016 (Último Dia de Inscrição)**, via SEDEX, com AR para a Central de Atendimento da **Fundação CEFETMINAS** - Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.421-145. Após esse período, a solicitação será indeferida.

**4.21.** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

**4.22.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.23.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.

**4.24.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

**4.25.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público por ocasião da nomeação.

**4.26.** A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.

**4.27.** De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência por local de lotação	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

**5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), CONFORME ART. 2º DA LEI Nº 12.990/2014)**

**5.1.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014, fica garantida a inscrição na condição de autodeclarado negro; contudo, não haverá reserva de vagas inicialmente, podendo surgir na validade do Concurso Público.

**5.1.1.** A reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros, será aplicada sempre que o número de vagas oferecido para cada cargo for igual ou superior a 03 (três) e a partir de então, será considerado a reserva de 20% (vinte por cento).

**5.1.2.** Se da aplicação do percentual previsto no subitem **5.1** deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.2.** Para a distribuição das vagas NE, em que a área de atuação/conhecimento possui menos de 3 (três) vagas, foi estabelecido, como critério, o **sorteio público**. O vídeo e a Ata do Sorteio Público serão disponibilizados nos sites: <http://ifrj.edu.br> e <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>.

**5.2.1.** No caso de haver 03 (três) vagas, 01 (uma) foi automaticamente reservada para NE, sendo a distribuição por campus também sorteada.

**5.3.** Nas áreas de atuação/conhecimento reservada à negros **também poderão se candidatar os candidatos de Ampla**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**Concorrência (AC).**

**5.4.** O candidato autodeclarado negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência (AC) e, ainda, às vagas reservadas negros (NE) do cargo para o qual se inscreveu.

**5.5.** O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.5.1.** Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Artigo 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014.

**5.6.** Caso o primeiro provimento para a área de atuação/conhecimento seja destinado à apenas uma vaga **NE**, essa deverá ser preenchida prioritariamente pelo candidato melhor classificado na listagem de **NE**. Assim, das próximas vagas que venham a surgir, para a área de atuação/conhecimento, somente serão destinadas vagas para os candidatos da Ampla Concorrência (AC).

**5.7.** As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**5.8.** A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.

**5.9.** De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência por local de lotação	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

## **6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público pretendido. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo público da vaga.

**6.2.** Será cobrado o valor de **R\$ 200,00** como Taxa de Inscrição para o referido Concurso Público.

**6.3.** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, solicitada no período entre **09 horas do dia 17 de outubro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 09 de dezembro de 2016**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

**6.4.** A **Fundação CEFETMINAS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.5.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

**6.6.** O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas, Correios e Correspondentes Bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada um destes.

**6.7.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **12 de dezembro de 2016 (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição)**.

**6.8.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

**6.9.** O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

**6.10.** O comprovante definitivo de inscrição do candidato estará disponível, na data provável do dia **21 de janeiro de 2017**. No endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- 6.11.** Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a **Fundação CEFETMINAS** disponibilizará Posto de Atendimento com acesso à Internet, relacionado, iniciando no dia 24 de outubro de 2016 a 28 de outubro de 2016, somente nos dias úteis, das 10h às 17h.
- 6.12.** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção de cargo público escolhido.
- 6.13.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 6.14.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame ou por conveniência do **IFRJ**.
- 6.15.** O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, entre os dias **00h00 do dia 17/10/2016 às 23h59 do dia 31/10/2016**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 6.16.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (DOU – 03/10/2008).
- 6.17.** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.07.2007 (DOU – 27.05.2007).
- 6.18.** Considera-se a renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- 6.19.** O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem **6.16**, deverá solicitar a isenção, no site da Fundação CEFETMINAS - <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, preencher os campos do formulário e informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa, terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 6.20.** Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade.
- 6.21.** A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 6.22.** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado na página da Fundação CEFETMINAS - <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>.
- 6.23.** O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção será das **09h do dia 16/11/2016 até às 23h59 17/11/2016** após a divulgação dos resultados.
- 6.24.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 6.25.** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- 6.26.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.27.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida **deverá realizar a sua inscrição normalmente no concurso**, sem necessidade de pagamento do boleto e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
- 6.28.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame **deverão efetuar sua inscrição**, gerar a GRU, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições.
- 6.29.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.30.** Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048 de 08.11.2000.
- 6.31.** O comprovante definitivo de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 6.32.** Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048 de 08.11.2000.
- 6.33.** A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado no ato da inscrição, no campo de Dados Complementares, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.
- 6.34.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 6.35.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Coordenação. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.36.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.37.** Antes do momento da amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, juntamente com o adulto responsável.



**6.38.** O adulto a que se refere o subitem 6.33. não poderá acompanhar a amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Coordenação.

**6.39.** Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

**6.40.** A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**6.41.** A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

## 7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

**7.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, na data prevista no cronograma (Anexo V) do concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

**7.1.1.** Para obter esta informação o candidato deverá acessar a página <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, e obrigatoriamente imprimir o seu CDI, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo público, data, horário e endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, na data provável do dia **21 de janeiro de 2017**.

**7.2.** É obrigação do candidato, conferir no Comprovante de Confirmação de Inscrição (após finalizar o ato do processo de inscrição), no Boleto de pagamento da Taxa de Inscrição ou mediante acesso à página da **Fundação CEFETMINAS** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cargo público a que concorre nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail e, quando for o caso, a informação de tratar-se de Pessoa com Deficiência que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas a Negro (NE).

**7.3.** Caso o candidato tenha realizado consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar a página para da **Fundação CEFETMINAS** corrigir seus dados, com exceção do CPF, o qual deverá solicitar a alteração por e-mail: [concursos@fundacaocefetminas.org.br](mailto:concursos@fundacaocefetminas.org.br).

**7.4.** Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, nome da mãe e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que anote na folha de ocorrências a informação a ser alterada.

**7.5.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova, estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

**7.6.** Os candidatos deverão arcar com todos os custos e despesas para realizar sua prova no local e cidade de prova definida, assim como no deslocamento para a realização dos exames médicos.

**7.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

**7.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

## 8. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

**8.1.** O Concurso Público será composto de:

- Prova Objetiva e Discursiva (POD), de caráter eliminatório e classificatório**, para todos os candidatos;
- Prova de Desempenho Didático (PDD), de caráter eliminatório e classificatório**, para todos os candidatos;
- Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório**, para todos os candidatos;
- Avaliação Médica Admissional**, para todos os candidatos, **de caráter eliminatório** e
- Cheagem de Requisitos, do Anexo I, e Comprovação de Documentos**, para todos os candidatos, **de caráter eliminatório**.

## 9. DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

**9.1.** A Prova Objetiva e Discursiva (POD) será composta de **05 (cinco)** questões de legislação e ética, **01 (uma)** questão de conhecimentos pedagógicos e **04 (quatro)** questões de conhecimentos específicos.

**9.2.** O candidato deverá atingir **minimamente 70 (setenta) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova.

**9.3.** As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas no dia **29 de janeiro de 2017**, no município do Rio de Janeiro, com duração de **04 (quatro) horas**, devendo o candidato chegar com 1 (uma) hora de antecedência. Todas as provas serão aplicadas considerando como fuso horário padrão o horário oficial de Brasília. As provas serão aplicadas das 09h às 13h.

**9.4.** Os locais de Prova Objetiva e Discursiva serão informados no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos mesmos.

**9.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de **caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul** e de **documento oficial e original de identidade**, devendo chegar **com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva e Discursiva**;

**9.6.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais da Defensoria Pública,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação.

**9.7.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**9.8.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial e original de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**9.9.** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas.

**9.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do concurso público.

**9.11.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

**9.12.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

**9.13.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

**9.14. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando** (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, smart phone, tablet (ipad, etc.), receptor, gravador, tocador de música (ipod, etc.), fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. No caso do candidato ter autorização de portar arma, este deverá procurar a coordenação para deixar sob custódia, devendo este ser responsável por desmuniçá-la e colocar em envelope de segurança que ficará na sala de coordenação até o final da prova do candidato.

**9.15.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Caderno de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva.

**9.16.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Caderno de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Caderno de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala, que procederá na anotação em campo próprio na Ata de Sala.

**9.17.** O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, para as respostas das Provas Objetivas e Discursivas. Não será admitido o preenchimento do Caderno de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva, a lápis ou caneta de cores diferentes das cores azul ou preta. O preenchimento do Caderno de Respostas Prova Objetiva e Discursiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.

**9.18.** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva por erro do candidato.

**9.19.** O candidato deve responder as questões dentro do espaço correspondente a cada questão no Caderno de Respostas.

**9.20.** O preenchimento do Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato.

**9.21.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha destinada exclusivamente a resposta da questão correspondente.

**9.22.** O candidato não deverá molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Caderno de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

**9.23. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:**

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seus Cadernos de Questões e de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do local, sendo eliminado por desistência do Concurso Público;**

c) ao candidato não será permitido levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e Discursiva, pois será disponibilizado um exemplar da prova no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, no dia seguinte à realização da prova, bem como o padrão de respostas;

d) ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, os seus Cadernos de Questões e de Respostas, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;

e) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**9.24. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início das Provas, ou realizar as provas em local diferente do designado;





- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando, (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palm top, smart phone, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc), quer seja, na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, smart phone, tablet, notebook ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar as provas, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o Caderno de Respostas;
- i) não devolver os Cadernos de Questões e o Caderno de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva;
- j) deixar de assinar a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

**9.25.** O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva e Discursiva (POD) será divulgado no dia 30 de setembro de 2016, conforme cronograma (Anexo V).

**9.26.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Discursiva (POD), segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de total de pontos, considerando-se os empates.

**9.27.** Os candidatos reprovados na Prova Objetiva e Discursiva serão eliminados do certame e não constarão da relação de classificação.

**9.28.** Serão convocados para a 2ª etapa de provas (Prova de Desempenho Didático - PDD) os candidatos aprovados e classificados de acordo com a nota obtida na Prova Objetiva e Discursiva (POD), desde que tenham pontuação igual ou superior ao mínimo exigido conforme Anexo II, de acordo com o número de vagas por disciplina, conforme descrito a seguir:

- a) para 01 (uma) vaga, serão convocados 08 (oito) candidatos;
- b) para 02 (duas) vagas, serão convocados 09 (nove) candidatos;
- c) para 03 (três) vagas, serão convocados 10 (dez) candidatos.

**9.29.** No caso de empate, todos os candidatos com o mesmo total de pontos na última posição da relação de aprovados e classificados dentro do cargo serão convocados para a etapa de Prova de Desempenho Didático (PDD).

**9.30.** Para as áreas de atuação / conhecimento que possuem vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou a Negros (NE) serão convocados para a 2ª etapa de provas (Prova de Desempenho Didático - PDD) os candidatos aprovados e classificados de acordo com a nota obtida na Prova Objetiva e Discursiva (POD), desde que tenham pontuação igual ou superior ao mínimo exigido conforme Anexo II, de acordo com o número de vagas por disciplina, conforme descrito a seguir:

- a) para 01 (uma) vaga, serão convocados 04 (quatro) candidatos das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou a Negros (NE) e 04 (quatro) candidatos das vagas de Ampla Concorrência;
- b) para 02 (duas) vagas, serão convocados 05 (cinco) candidatos das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou a Negros (NE) e 04 (quatro) candidatos das vagas de Ampla Concorrência;
- c) para 03 (três) vagas, serão convocados 05 (cinco) candidatos das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Negros (NE) e 05 (cinco) candidatos das vagas de Ampla Concorrência;

**9.31.** Os candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) não eliminados na etapa da Prova Objetiva e Discursiva (POD), estarão habilitados para a Etapa de Prova de Desempenho Didático (PDD), conforme disposto na Lei Federal nº 8.112/90 e no Decreto Federal nº 3.298/99.

## 10. DA ETAPA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

**10.1.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Discursiva, serão convocados no mínimo os 05 (cinco) primeiros por vaga ofertada, para a Prova de Desempenho Didático (PDD), em data, horário e local específicos. A relação de candidatos para as vagas ofertadas obedecerá a ordem alfabética.

**10.2.** A Prova de Desempenho Didático (PDD) constará de uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância máxima de 05 (cinco minutos) entre a convocação nominal do candidato e a entrega do plano de aula, sendo eliminado do certame o candidato que não respeitar os tempos acima designados. O tempo começará a contar a partir da entrega do plano de aula. A Prova terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato quanto aos procedimentos didáticos, ao domínio e ao conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho das atividades docentes.

**10.3.** No dia 10 de Março de 2017, conforme cronograma no Anexo V, os candidatos serão convocados para presenciar o sorteio dos temas. O candidato que não comparecer ao sorteio poderá informar-se, pela internet, na página da Fundação CEFETMINAS: <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br> ou na página do IFRJ: [www.ifrj.edu.br](http://www.ifrj.edu.br), sobre o tema sorteado, o local de realização e os recursos disponíveis.

**10.4.** As bancas serão divulgadas no dia anterior à realização da Prova de Desempenho Didático (PDD).

**10.5.** O candidato não poderá estabelecer comunicação prévia com os membros da banca, sob pena de exclusão do certame.

**10.6.** As Provas de Desempenho Didático serão realizadas no dia 12 de março de 2017, no município do Rio de Janeiro com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância máxima de 05 (cinco



minutos) entre a convocação nominal do candidato e a entrega do plano de aula, sendo eliminado do certame o candidato que não respeitar os tempos acima designados. O tempo começará a contar a partir da entrega do plano de aula. **Todas as provas serão aplicadas considerando como fuso horário padrão o horário oficial de Brasília.**

**10.7.** Os locais de Prova de Desempenho Didático (PDD) serão informados no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos mesmos.

**10.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova, munido de **documento oficial e original de identidade e dos materiais descritos no item 10.17**, devendo chegar **com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para sua Prova de Desempenho Didático (PDD)**.

**10.9.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais da Defensoria Pública, do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação.

**10.10.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**10.11.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial e original de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**10.12.** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas.

**10.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do concurso público.

**10.14.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova de desempenho didático (PDD). O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

**10.15.** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

**10.16.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário estabelecido para o seu início.

**10.17.** O candidato com base no Tema sorteado, **deverá preparar sua apresentação em formato compatível com o MS Office Power Point Windows**. O arquivo formatado em padrão .PPT ou .PPS deverá ser entregue gravado num CDROM ou DVDROM, juntamente com o plano de aula e demais materiais didáticos que serão utilizados na Prova de Desempenho Didático (PDD) com os dados do(a) candidato(a) para salva e controle do material apresentado. **O candidato deverá trazer um segundo arquivo idêntico ao entregue, em qualquer tipo de mídia eletrônica atual, para utilizar na sua apresentação.** O candidato deverá entregar também o seu plano de aula em 04 (quatro) vias.

**10.18.** Serão disponibilizados aos candidatos recursos para sua apresentação, tais como: multimídia, quadro de fórmica branco e caneta de duas cores.

**10.19.** No dia e horário definido no ato da Convocação para a Prova de Desempenho Didático (PDD), o candidato deverá se apresentar com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, quando deverá entregar o arquivo que utilizará na sua apresentação numa das mídias previstas e assinar a lista de presença, e aguardar ser chamado para a Prova de Desempenho Didático (PDD). **Caso o candidato não esteja presente quando da convocação para início da Prova de Desempenho Didático (PDD), receberá nota zero, sendo eliminado do Concurso Público.**

**10.20.** A Prova de Desempenho Didático (PDD) será realizada em sessão pública **sendo permitida a presença de assistência das provas, sendo, entretanto necessária a inscrição previa e ao fornecimento dos dados e assinatura de ata dos presentes.** Não será permitida a presença de qualquer dos candidatos convocados para esta etapa antes ou depois de sua apresentação.

**10.21.** Durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático (PDD), as pessoas presentes não poderão se pronunciar ou arguir o candidato.

**10.22.** A Prova de Desempenho Didático (PDD) será filmada com equipamento distinto. As memórias de cada um dos equipamentos serão acondicionadas em porta micro SSD que será guardado no envelope com as folhas de avaliação dos membros da banca examinadora, conforme previsto no § 3º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944/09.

**10.23.** A avaliação da Prova de Desempenho Didático (PDD) levará em consideração o plano de aula, o conteúdo, o nível, a adequação e a qualidade da exposição, e a propriedade na utilização dos recursos didáticos.

**10.24.** Após a divulgação da nota preliminar da Prova de Desempenho Didático (PDD) será aberto um prazo para que os candidatos possam agendar a audição e/ou a visualização de sua apresentação para eventualmente fundamentar recurso contra a nota preliminar da Prova de Desempenho Didático (PDD).

**10.25.** O recurso contra a nota preliminar da Prova de Desempenho Didático (PDD) só será aberto após o prazo de audição e visualização por parte dos candidatos que tenham requerido o acesso ao material.

## 11. DA ETAPA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**11.1.** Os títulos comprobatórios deverão ser entregues, conforme previsto no **Anexo V**, em envelope lacrado, no dia de realização da Prova de Desempenho Didático (PDD), no local designado para a apresentação da aula, antes do horário de início previsto para a apresentação.

**11.2.** Juntamente com os títulos exigidos no perfil da vaga e comprovantes de experiência profissional, deverá ser entregue um currículo resumido (01 lauda) do candidato, para guiar a leitura e a avaliação dos títulos.

**11.3.** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem **11.1.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

deste Edital não serão analisadas.

**11.4.** Só serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação/conhecimento para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora específica a análise da correspondência entre o(s) título(s) exigido(s) e título(s) apresentado(s).

**11.5.** Não será pontuado o título de graduação exigido como pré-requisito para o perfil da vaga; mas, deverá ser comprovada a conclusão do referido curso mediante cópia do diploma a ser entregue nos termos dos itens **11.1** e **11.2**.

**11.6.** As cópias dos documentos entregues não precisarão estar autenticadas em cartório e não serão devolvidas.

**11.7.** A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no **Anexo III** deste Edital.

**11.8.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado / declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

**11.9.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007.

**11.9.1.** Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

**11.9.2.** Não será considerado como curso de pós-graduação *lato sensu*, o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

**11.10.** Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

**11.10.1.** Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data determinada para a entrega dos documentos para esta prova.

**11.11.** Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, apta ao referido ato.

**11.12.** Somente serão aceitos Certificados/Declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

**11.13.** Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

**11.14.** Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a(s) disciplina(s) lecionada(s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

**11.14.1.** O tempo de experiência no magistério, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

**11.14.2.** O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

**11.14.3.** O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

**11.14.4.** Para pontuação da experiência em área profissional específica e docente serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.

**11.15.** A experiência em área profissional específica será considerada tão somente aquela que atenda uma das seguintes condições:

a) cuja exigência para o exercício seja a mesma titulação de graduação exigida no presente certame; ou,

b) cuja atuação seja especificamente a descrita na área da vaga.

**11.15.1.** Em hipótese alguma serão consideradas atividades correlatas, equivalentes e afins.

**11.16.** Somente será pontuada a experiência no magistério adquirida no Ensino Médio, Ensino Médio Técnico, Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), em estrita observância aos níveis de atuação prioritários da Instituição.

**11.16.1** Para efeitos de pontuação não será considerada experiência de magistério aquela obtida em cursos livres, em cursos de idiomas, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**11.16.2** O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não serão considerados para fins de pontuação.

**11.17.** O período de estágio de pós-doutorado não será computado como experiência profissional ou de magistério.

**11.18.** Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

**11.19.** A comprovação de tempo de experiência no magistério será feita por meio da apresentação de:

**a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do vínculo. Caso a instituição de ensino tenha encerrado suas atividades e o candidato não possua a declaração exigida, o mesmo deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, todas as





informações anteriormente descritas, sendo realizada averiguação da veracidade das informações pela Banca Examinadora. A declaração não suprime a necessidade de apresentação de cópia simples da CTPS nos termos desta alínea.

**b) Para servidores públicos:** cópia simples de certidão de tempo de serviço ou de portarias de nomeação, posse e exoneração, **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do vínculo.

**c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia simples do contrato de prestação de serviços **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, as disciplinas ministradas, o nível de ensino, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo.

**11.20.** A comprovação de tempo de experiência em área profissional específica será feita por meio da apresentação de:

**a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe, etc);**

**b) Para servidores/empregados públicos:** cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e **onde obrigatoriamente** conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com **descrição das atividades executadas** e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe, etc);

**c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe, etc);

**d) Para autônomo:** cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e **acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe, etc).

**11.21.** As declarações relacionadas nos subitens **11.19.** e **11.20.** deste Edital, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor do órgão/empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo da pessoa responsável pela assinatura.

**11.22.** Os documentos relacionados nos subitens **11.19.** e **11.20.** deste Edital, que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**11.23.** Para a comprovação da produção acadêmica o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) para livro:** fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou sumário;

**b) para capítulo de livro:** fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do capítulo;

**c) para artigo:** fotocópia da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo;

**d) para trabalho completo publicado em anais:** fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo;

**e) para resumo publicado em anais:** fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e do resumo;

**f) para registro de patente:** fotocópia do comprovante do registro junto ao INPI;

**g) para coordenação de projetos de extensão e pesquisa:** declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (em dia / mês / ano) e a descrição das atividades;

**h) para orientação de trabalhos de conclusão de curso (Tese, Dissertação, Monografia etc):** declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (em dia / mês / ano) e a descrição das atividades;

**i) para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, concursos públicos etc):** declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, a data de participação.

**11.24.** Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham **todas as informações** relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.





## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

**12.1.** A nota final do candidato será calculada, considerando-se que **NF** é a Nota Final, **NPOD** é a nota da Prova Objetiva e Discursiva, **NPDD** é a nota da Prova de Desempenho Didático e **NAT** é a nota da Avaliação de Títulos da seguinte forma:

$$\text{NF [Nota Final]} = \text{NPOD [Nota da Prova Objetiva e Discursiva]} + \text{NPDD [Nota da Prova de Desempenho Didático]} + \text{NAT [Nota da Avaliação de Títulos]}$$

**12.2.** Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o cargo público.

**12.3.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todos os cargos públicos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

a) Para os cargos públicos:

1º) maior pontuação na Prova Objetiva e Discursiva;

2º) maior pontuação na Prova Desempenho Didático;

3º) maior idade.

**12.4.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todos os cargos públicos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

a) Para os cargos públicos:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

2º) maior pontuação na Prova Objetiva e Discursiva;

3º) maior pontuação na Prova Desempenho Didático;

4º) maior idade.

**12.5.** Será eliminado do concurso público o candidato cuja nota por etapa for menor do que a especificada para cada etapa e a nota final seja menor do que a especificada no **Anexo II**.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>, o *link* correspondente ao Edital do Concurso do IFRJ; área do candidato e preencher os campos destinados ao recurso. Os recursos administrativos previstos e relacionados aos eventos que só ficarão disponíveis no intervalo de dias, sempre das 09 horas do primeiro até as 23h59 do último dia previsto no edital.

**13.2.** Serão permitidos recursos contra a Relação Preliminar da Isenção de Taxa, contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos, contra a Relação Preliminar de Candidatos às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), contra a Relação Preliminar de Candidatos às vagas reservadas a Negros (NE), contra as Questões das Provas Objetivas e Discursivas, contra a Nota Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas, contra a Nota Preliminar das Provas Desempenho Didático e contra a Nota Preliminar da Avaliação de Títulos.

**13.3.** No caso da Prova Objetiva e Discursiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao padrão de respostas preliminar, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

**13.4.** Os recursos sem fundamentação ou que não tenham pertinência ao assunto serão liminarmente recusados.

**13.5.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

**13.6.** No caso dos recursos administrativos para os eventos de Relação Preliminar de Candidatos Isentos, Relação Preliminar de Candidatos Inscritos, contra a Relação Preliminar de Candidatos às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), contra a Relação Preliminar de Candidatos às vagas reservadas a Negros (NE), e contra a Nota Preliminar da Avaliação de Títulos, admitir-se-á um único formulário de recurso.

**13.7.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

**13.8.** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 14. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

**14.1.** Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

**14.2.** Conforme previsto no Art. 16 e no Anexo II do Decreto Federal nº 6.944/09, a Instituição poderá homologar apenas um número determinado de candidatos habilitados de acordo com o número de vagas oferecidas no Edital, a saber:

a) para 01 (uma) vaga, podem ser homologados até 05 (cinco) habilitados;

b) para 02 (duas) vagas, podem ser homologados até 09 (nove) habilitados;

c) para 03 (três) vagas, podem ser homologados até 14 (catorze) habilitados.

**14.3.** A nomeação do candidato habilitado e classificado far-se-á com a rigorosa observância da ordem de classificação, conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU), após autorização do MEC e de acordo com a necessidade institucional.

**14.4.** A habilitação do candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

nomeação, dentro da ordem de classificação, ou de reposicionamento, e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente.

**14.5.** O candidato aprovado e classificado até o limite das vagas definidas para este Concurso Público será convocado exclusivamente por **Teleograma ou Carta com Aviso de Recebimento (AR)**, cabendo unicamente ao candidato manter seu endereço atualizado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do IFRJ.

**14.6.** O candidato que não comparecer na data e horário da convocação terá sua portaria de nomeação automaticamente tornada sem efeito, ficando excluído do certame.

**14.6.1.** Em hipótese alguma haverá segunda convocação.

**14.7.** O **IFRJ** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) endereço em área de risco;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou fornecimento de endereço errado ou incompleto do candidato; e
- e) **correspondência recebida por terceiros.**

**14.8.** É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e telefone, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para nomeação e posse, caso não seja localizado.

**14.9.** O candidato deverá apresentar os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:

**14.9.1.** 02 (duas) fotografias 3 x 4 coloridas e recentes (sem chapéu ou boné);

**14.9.2.** Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral original, através do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>.

**14.9.3.** Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia simples);

**14.9.4.** Apresentar documento pessoal de Identidade (original e cópia simples);

**14.9.5.** Certidão de Nascimento (se for solteiro), Declaração de União Estável ou Certidão de Casamento (original e cópia simples);

**14.9.6.** PIS/PASEP (original e cópia simples), quando cadastrado, caso não possua será devidamente encaminhado;

**14.9.7.** Comprovante de Residência emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores à data de convocação (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);

**14.9.8.** Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto ao Tribunal de Justiça do(s) Estado(s) de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original), através do link: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>;

**14.9.9.** Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal (original), através do link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

**14.9.10.** Registro no Conselho Profissional ou no Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de cargo de Nível Superior ou Médio Técnico, quando se tratar de profissão regulamentada (original e cópia simples);

**14.9.11.** Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional dentro do período do exercício, no caso de cargo de Nível Superior ou Médio Técnico quando exigido o respectivo registro (original e cópia simples);

**14.9.12.** Apresentar Certificado ou Diploma comprovando a escolaridade exigida (original e cópia simples). Serão aferidos apenas os comprovantes de cursos oriundos de Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação (CEE), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro;

**14.9.13.** Será aceito o diploma, para cursos mencionados no subitem anterior, obtidos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino brasileira devidamente apta para este fim;

**14.9.14.** Declaração de Imposto de Renda, completa (todas as folhas), referente ao exercício anterior. Não será aceito recibo ou extrato. No caso de isento, deverá ser apresentada declaração de próprio punho, original, contendo nome completo, documento de identidade, CPF e endereço;

**14.9.15.** Comprovante de dados bancários (fotocópia de folha de cheque ou de cartão), exclusivamente de conta corrente individual;

**14.9.16.** *Currículo Vitae* simples, com no máximo 04 (quatro) laudas;

**14.9.17.** Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;

**14.10.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**14.11.** Apresentar os exames:

a) Para todos os candidatos aos cargos de docente: EAS, EPF, TGO, TGP, TAP, PTT, Bilirrubinas totais e frações, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Proteínas totais e frações, Uréia, Creatinina, Lipidograma, Glicemia, VDRL, Hemograma Completo, Fator Rh, Grupo Sanguíneo, Raio-X de tórax com laudo, Vídeo-laringoscopia com laudo e Avaliação Oftalmológica.

b) Para candidatos acima de 40 anos: Eletrocardiograma com laudo

**14.12.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos **últimos 03 (três) meses**, contados da data da convocação para nomeação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

**14.13.** A não observância do disposto no subitem **14.4**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- 14.14.** O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público de opção, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público de opção.
- 14.15.** O não comparecimento do candidato e/ou o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo público, no prazo estabelecido pelo **IFRJ**, resultará na sua eliminação do Concurso.
- 14.16.** Não assinará o Termo de Posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para sua nomeação no cargo público, estabelecidos no item **5**, deste Edital.
- 14.17.** O não comparecimento do candidato na data e hora agendada para o Exame Médico Admissional e/ou o a detecção de situação médica durante o Exame Médico Admissional que inviabilize a nomeação, resultará na sua eliminação do Concurso.
- 14.18.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 14.19.** O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público e classificado de acordo com o número de vagas disponíveis somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no **IFRJ** e, se julgado apto física e mentalmente, deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.
- 14.20.** Durante o tempo do estágio probatório, o candidato que não atender às expectativas do **IFRJ** será exonerado na forma da Lei.
- 14.21.** Não será concedida redução de jornada de trabalho ou licença para estudos no 1º (primeiro) ano após o ingresso no quadro do **IFRJ**, ficando o interessado sujeito a legislação e normas institucionais para obtenção do benefício, se for o caso.
- 14.22.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 14.23.** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
- 14.24.** Será eliminado do Concurso e excluído da relação de candidatos classificados o candidato que não apresentar a documentação comprobatória da formação exigida no Anexo I a este Edital.
- 14.25.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item 14.23, bem como se o candidato não atender ao disposto no item 14.15, 14.16 e 14.17.
- 14.26.** Os documentos comprobatórios das condições acima especificadas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.

#### **15. DA AVERIGUAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS**

- 15.1.** Conforme Orientação Normativa, Nº 3, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.2.** Para a averiguação da veracidade da autodeclaração, será composta uma comissão de três servidores do IFRJ designada para tal fim, com competência deliberativa.
- 15.3.** A averiguação será realizada presencialmente, antes da homologação do resultado final do Concurso Público e caberá interposição de recurso fundamentado à Fundação CEFETMINAS no prazo de **72h (setenta e duas horas)**, ininterruptamente, a contar do horário da publicação do resultado.
- 15.4.** As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração irão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 15.5.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração terá seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 15.6.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **16. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS**

<b>REMUNERAÇÃO</b>					
<b>Classe D - Nível I</b>					
<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Vencimento Básico + Retribuição por Titulação</b>				
	<b>Graduação</b>	<b>Aperfeiçoamento</b>	<b>Especialização</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
<b>40 horas com DE</b>	R\$ 4.234,77	R\$ 4.607,16	R\$ 4.885,53	R\$ 6.271,01	R\$ 9.114,67

<b>Benefícios</b>	<b>Valor</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>	R\$ 458,00
<b>Auxílio Transporte</b>	variável
<b>Ressarcimento de Plano de Saúde</b>	de R\$ 101,56 a R\$ 205,63, dependendo da remuneração e idade do servidor



## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, Manual do Candidato, pedido de isenção de taxa, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, notas das Provas Objetivas e Discursivas, Nota da Prova de Desempenho Didático, Nota da Avaliação de Títulos, resultados dos recursos e resultado final na página do Concurso no endereço eletrônico <http://concursos.fundacaocefetminas.org.br>.

**17.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial da União (DOU).

**17.3.** Durante a execução do concurso, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU).

**17.4.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos faltosos/reprovados/eliminados.

**17.5.** A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após **30 de agosto de 2016**, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público; exceto se houver disposições em contrário.

**17.6.** Os candidatos homologados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos na listagem de candidatos homologados durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.

**17.7.** Para os candidatos classificados e homologados do Concurso Público não é assegurado o direito de ingresso automático no cargo público, mas apenas a expectativa de assumi-lo segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do IFRJ, a qual se reserva o direito de proceder às convocações para nomeações, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**17.8.** Os candidatos homologados que se declararam como pessoas com deficiência, optando por concorrer nas duas listas - Ampla Concorrência (AC) e vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) - serão chamados obedecendo, dentro do prazo de validade do concurso, a proporção de **5% (cinco por cento)**, que serão providas na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, para as vagas que surgirem.

**17.9.** Os candidatos homologados que se declararam Pretos ou Pardos, optando por concorrer nas duas listas - Ampla Concorrência (AC) e vagas Reservadas a Negros (NE) - serão chamados obedecendo, dentro do prazo de validade do concurso, a proporção de **20% (vinte por cento)**, que serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014, e suas alterações, para as vagas que surgirem.

**17.10.** No ato da convocação, o candidato assinará declaração em cumprimento ao contido na Constituição Federal, Título III – Da Administração Pública em que é “vedada a acumulação remunerada de cargos públicos estendendo-se a cargos públicos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público”.

**17.11.** Facultar-se-á ao candidato aprovado deste certame a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso.

**17.12.** O IFRJ poderá, se solicitado por outras Instituições Federais de Ensino - IFE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e observada a ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.

**17.12.1.** O candidato que não desejar ser indicado para as IFE solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados do IFRJ.

**17.13.** A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O IFRJ reserva-se ao direito de proceder à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados ficarão registrados no IFRJ durante o prazo de validade do Concurso.

**17.14.** A nomeação fica condicionada à aprovação na Avaliação Médica Admissional, na avaliação dos requisitos para a posse e avaliação documental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

**17.15.** O resultado final do Concurso será homologado no Diário Oficial da União na data prevista no Cronograma (Anexo VIII).

**17.16.** O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e e-mail durante o prazo de validade do Concurso, devendo após a homologação do concurso, solicitar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRJ pessoalmente no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, Rua Pereira Almeida, 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, ou pelo e-mail [dgp@ifrj.edu.br](mailto:dgp@ifrj.edu.br). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização dessas informações.

**17.17.** O prazo de validade deste concurso será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado ou não por igual período, a critério do IFRJ.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que forem publicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

**17.19.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ e pela Fundação CEFETMINAS, no que tange à realização deste Concurso Público.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS  
Reitor do IFRJ





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 44/2016

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA							
ÁREA	UNIDADE	CÓDIGO	TITULAÇÃO MÍNIMA / FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS			
				AC	PcD	NE	TOTAL
ARTES; HISTÓRIA DA ARTE	Niterói	UNI-01	<b>Especialização</b> Graduação em Artes Visuais (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Artes Cênicas (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Belas Artes (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Dança (licenciatura ou bacharelado com e formação pedagógica em Artes) ou Desenho (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Música (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Teatro (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Educação Artística (licenciatura) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (MBA ou Especialização) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Artes ou Interdisciplinar (especificamente em Sociais e Humanidades)	0	0	1	02
	Resende			1	0	0	
ARTES; MÚSICA; ÁUDIO PARA JOGOS DIGITAIS	Engº Paulo de Frontin	EPF-02	<b>Mestrado</b> Graduação em Música (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Música) ou Educação Artística com habilitação em Música (licenciatura) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Artes / Música ou em qualquer curso, cujo objeto da dissertação ou tese seja áudio para jogos digitais.	1	0		01
ENGENHARIA DO PRODUTO; PROJETO DE INSTALAÇÕES; PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES; PESQUISA OPERACIONAL; PLANEJAMENTO E CONTROLE DA	Belford Roxo	BEL-03	<b>Mestrado</b> Graduação em Engenharia de Produção e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração ou Economia ou Engenharia da Produção	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

QUALIDADE							
MODELAGEM; CERÂMICA; ESCULTURA; PINTURA; TEORIA E PRÁTICA DO ENSINO DE ARTES VISUAIS; PESQUISA EM ARTES VISUAIS	Belford Roxo	BEL-04	<b>Mestrado</b> Graduação em Artes Visuais (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Belas Artes (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais (licenciatura) ou Escultura (bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Gravura (bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Pintura (bacharelado com formação pedagógica em Artes) e, obrigatoriamente, Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Artes ou Design ou Educação ou Interdisciplinar (exclusivamente em Sociais e Humanidades)	1	0	0	01
GRAVURA E SERIGRAFIA; DESENHO; PINTURA; TEORIA E PRÁTICA DO ENSINO DE ARTES VISUAIS; PESQUISA EM ARTES VISUAIS	Belford Roxo	BEL-05	<b>Mestrado</b> Graduação em Artes Visuais (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Belas Artes (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais (licenciatura) ou Desenho (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Gravura (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) ou Pintura (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Artes) e, obrigatoriamente, Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Artes ou Design ou Educação ou Interdisciplinar (exclusivamente em Sociais e Humanidades)	1	0	0	01
TECNOLOGIAS DO ARTESANATO; ARTESANATO EM TECIDO; ARTESANATO EM COURO; ARTESANATO EM CERÂMICA	Belford Roxo	BEL-06	<b>Graduação</b> Graduação em Artes Visuais ou Belas Artes ou Design ou Design de Moda ou Design do Produto ou Escultura ou Gravura ou Pintura ou Economia Doméstica ou Educação Artística ou Moda	1	0	0	01
DESENHO TÉCNICO DO VESTUÁRIO, DE CALÇADOS E DE ACESSÓRIOS; DESENHO DE	Belford Roxo	BEL-07	<b>Graduação</b> Graduação em Arquitetura ou Design ou Design de Moda ou Educação Artística com Habilitação em Desenho	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

REPRESENTAÇÃO E OBSERVAÇÃO							
TECNOLOGIA DA PRODUÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS; DESIGN DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS;	Belford Roxo	BEL-08	<b>Especialização</b> Graduação em Design ou Design de Calçados ou Design de Moda ou Gestão da Produção Industrial ou Engenharia de Produção e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou MBA) em Calçados ou em curso que conste na matriz curricular disciplinas de Design e Tecnologia da Produção de Calçados ou, ainda, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em qualquer curso, cujo objeto da dissertação ou tese seja o design de calçados ou a tecnologia de produção de calçados	1	0	0	01
TECNOLOGIA DA PRODUÇÃO DO VESTUÁRIO (mecânica de máquinas, modelagem, moulage, corte, costura, estamparia, lavanderia)	Belford Roxo	BEL-09	<b>Especialização</b> Graduação em Produção do Vestuário ou Tecnologia Têxtil ou Engenharia Têxtil ou Gestão da Produção Industrial ou Engenharia da Produção e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou MBA) em Produção do Vestuário ou em curso que conste na matriz curricular disciplinas de Tecnologia da Produção do Vestuário ou, ainda, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em qualquer curso, cujo objeto da dissertação ou tese seja a tecnologia de produção do vestuário	1	0	0	01
CENOGRAFIA; ALEGORIAS INDUMENTÁRIA; ADEREÇOS	Belford Roxo	BEL-10	<b>Graduação</b> Graduação em Carnaval (tecnologia) ou Cenografia e Indumentária ou Artes Cênicas com habilitação em Cenografia e Indumentária e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou MBA) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Artes ou Arquitetura ou Design	1	0	0	01
FOTOGRAFIA; FOTOGRAFIA PARA MODA; FOTOGRAFIA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA; FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	Belford Roxo	BEL-11	<b>Graduação</b> Graduação em Arquitetura ou Artes Visuais ou Audiovisual ou Belas Artes ou Comunicação Social ou Design ou Fotografia ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais ou Educação Artística com habilitação em Desenho	1	0	0	01
TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO E	Belford Roxo	BEL-12	<b>Especialização</b> Graduação em Engenharia de	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

FOTOGRAFIA; TECNOLOGIA DE SOM E ACÚSTICA; ELETRICIDADE APLICADA			Produção ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Automação e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou MBA) em cujo currículo constem disciplinas específicas de tecnologias de iluminação, fotografia, som e acústica ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) cujo objeto da dissertação ou tese seja iluminação ou fotografia ou som ou acústica.				
ENGENHARIA DO ENTRETENIMENTO; INDÚSTRIA DO ENTRETENIMENTO; ECONOMIA CRIATIVA	Belford Roxo	BEL-13	<b>Especialização</b> Graduação em Engenharia de Produção e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou MBA) específico em Engenharia do Entretenimento ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) cujo objeto da dissertação ou tese seja engenharia do entretenimento.	1	0	0	01
PRODUÇÃO CULTURAL	Nilópolis	NIL-14	<b>Mestrado</b> Graduação em Produção Cultural ou Artes Cênicas ou Produção Cênica ou Gestão de Eventos ou Comunicação Social ou Antropologia ou Ciência Política ou Sociologia ou Design e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes ou Interdisciplinar (Sociais e Humanidades).	1	0	0	01
FILOSOFIA	Nilópolis	NIL-15	<b>Mestrado</b> Graduação em Filosofia (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Filosofia) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Filosofia ou Educação ou Interdisciplinar (exclusivamente em Sociais e Humanidades)	1	0	0	01
FILOSOFIA; ÉTICA	Engº Paulo de Frontin	UNI-16	<b>Graduação</b> Graduação em Filosofia (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Filosofia)	1	0	0	01
	Resende			0	0	1	01
	Niterói			1	0	0	01
FILOSOFIA; FILOSOFIA DA ARTE; ESTÉTICA; SEMIÓTICA	Belford Roxo	BEL-17	<b>Mestrado</b> Graduação em Filosofia (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Filosofia) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	1	0	0	01





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

			(Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Artes ou Filosofia ou Letras ou Interdisciplinar (exclusivamente em Sociais e Humanidades)				
HISTÓRIA DA ARTE; HISTÓRIA DA CULTURA; HISTÓRIA DO CARNAVAL; HISTÓRIA DO DESIGN; HISTÓRIA DA MODA	Belford Roxo	BEL-18	<b>Especialização</b> Graduação em História ou História da Arte e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou MBA) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Artes ou Antropologia ou História ou Sociologia	1	0	0	01
HISTÓRIA	Engº Paulo de Frontin	UNI-19	<b>Graduação</b> Graduação em História (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em História)	0	0	1	01
	Niterói			1	0	0	01
	Pinheiral			1	0	0	01
PORTUGUÊS; LIBRAS	Duque de Caxias	DUC-20	<b>Especialização</b> Graduação em Letras com habilitação em Português e LIBRAS (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Português e LIBRAS) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Letras ou Educação ou Graduação em Letras com habilitação em Português (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Português) com proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) comprovada através de uma das seguintes formas: a) possuir segunda Licenciatura em Pedagogia bilíngue realizada exclusivamente no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) ou b) possuir curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) exclusivamente em LIBRAS ou c) possuir certificação de proficiência para o ensino de LIBRAS na forma do Decreto nº 5626/2005 e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Letras ou Educação.	1	0	0	01
PORTUGUÊS; INGLÊS	Arraial do Cabo	UNI-21	<b>Graduação</b> Graduação em Letras com habilitação em Português e	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Niterói		Inglês (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Português e Inglês)	0	1	0	01
	Resende			0	0	1	01
PORTUGUÊS; ESPAÑHOL	Engº Paulo de Frontin	EPF-22	<b>Graduação</b> Graduação em Letras com habilitação em Português e Espanhol (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Português e Espanhol)	1	0	0	01
LINGUAGENS E TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO; MÍDIA DIGITAL; COMUNICAÇÃO EM MODA	Belford Roxo	BEL-23	<b>Graduação</b> Graduação em Comunicação Social	1	0	0	01
MARKETING; MERCHANDISING; VITRINISMO	Belford Roxo	BEL-24	<b>Graduação</b> Graduação em Administração ou Gestão Comercial ou Marketing ou Processos Gerenciais ou Comunicação Social	1	0	0	01
MARKETING; PUBLICIDADE; COMUNICAÇÃO SOCIAL	Niterói	NIT-25	<b>Graduação</b> Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade	0	0	1	01
PSICOLOGIA; PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL; PSICOLOGIA DO TRABALHO	Niterói	NIT-26	<b>Especialização</b> Graduação em Psicologia, e obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (MBA ou Especialização) em Psicologia Organizacional e/ou do Trabalho ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração ou Psicologia	1	0	0	01
DIREITOS HUMANOS; DIREITO APLICADO À ARTE, CULTURA, MODA E ENTRETENIMENTO; DIREITO E EMPREENDEDORISMO	Belford Roxo	BEL-27	<b>Graduação</b> Graduação em Direito	1	0	0	01
INTRODUÇÃO AO DIREITO; DIREITO DO TRABALHO; DIREITO EMPRESARIAL	São João de Meriti	UNI-28	<b>Mestrado</b> Graduação em Direito e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Direito ou Administração ou Ciência Política ou Economia ou Sociologia	1	0	0	01
	Niterói			1	0	0	01
HUMANIDADES NO ENSINO DE CIÊNCIAS	Nilópolis	NIL-29	<b>Doutorado</b> Graduação em Ciências Sociais (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Sociologia) ou Filosofia (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Filosofia) ou Pedagogia e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

			(Doutorado) em Educação ou Ensino (Ciências ou Matemática).				
QUÍMICA; ENSINO DE QUÍMICA	Nilópolis	NIL-30	<b>Especialização</b> Graduação em Química (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Química) ou Processos Químicos (tecnologia com formação pedagógica em Química) ou Química dos Produtos Naturais (tecnologia com formação pedagógica em Química) ou Ciências da Natureza (licenciatura com habilitação em Química) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Química ou Educação ou Ensino (Ciências ou Química)	1	0	0	01
QUÍMICA ORGÂNICA	Nilópolis	NIL-31	<b>Mestrado</b> Graduação em Química (bacharelado ou licenciatura) ou Engenharia Química ou Farmácia ou Processos Químicos ou Química dos Produtos Naturais e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Química (especificamente em Química Orgânica).	1	0	0	01
QUIMICA	Engº Paulo de Frontin	UNI-32	<b>Graduação</b> Graduação em Química (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Química)	0	0	1	01
	Niterói			0	1	0	01
	Pinheiral			1	0	0	01
MATEMÁTICA	Engº Paulo de Frontin	UNI-33	<b>Graduação</b> Graduação em Matemática (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Matemática)	0	0	1	02
	São Gonçalo			1	0	0	
MATEMÁTICA; ENSINO DE MATEMÁTICA	Paracambi	PAR-34	<b>Mestrado</b> Graduação em Matemática (licenciatura ou bacharelado com curso de formação pedagógica em Matemática) e, obrigatoriamente, pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Matemática / Probabilidade e Estatística ou Ensino (Ciências ou Matemática)	2	0	0	02
FÍSICA TEÓRICA; FÍSICA EXPERIMENTAL	Nilópolis	NIL-35	<b>Mestrado</b> Graduação em Física (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

			Física) ou Astronomia (bacharelado com curso de formação pedagógica em Física) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Física ou Astronomia				
LIBRAS; DIDÁTICA; CURRÍCULO; AVALIAÇÃO; FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (históricos, antropológicos, filosóficos, sociológicos, políticos, legais e afins); SUPERVISÃO DE ESTÁGIO	Paracambi	PAR-36	<b>Mestrado</b> Graduação em Pedagogia e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação ou Ensino ou Interdisciplinar (exclusivamente da área básica Sociais e Humanidades), com proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) comprovada em uma das seguintes formas: a) possuir graduação em Pedagogia tenha sido realizada no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) ou b) possuir segunda Licenciatura em Letras com Habilitação em LIBRAS ou c) possuir curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) exclusivamente em LIBRAS ou d) possuir certificação de proficiência para o ensino de LIBRAS na forma do Decreto nº 5626/2005.	0	0	1	01
BIOLOGIA; MEIO AMBIENTE	Engº Paulo de Frontin	UNI-37	<b>Graduação</b> Graduação em Biologia (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Biologia) ou Ciências Biológicas (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Biologia) ou Ciências da Natureza com habilitação em Biologia (licenciatura)	0	1	0	01
	Niterói			1	0	0	01
	Resende			0	0	1	01
BIOLOGIA	São Gonçalo	SGO-58	<b>Mestrado</b> Graduação em Biologia (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Biologia) ou Ciências Biológicas (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Biologia) ou Ciências da Natureza com habilitação em Biologia (licenciatura) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Ciências Biológicas	1	0	0	01
EDUCAÇÃO FÍSICA; LAZER	Engº Paulo de Frontin	UNI-38	<b>Especialização</b> Graduação em Educação Física (licenciatura com formação pedagógica em Educação	1	0	0	01





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

			Física) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (MBA ou Especialização) em Lazer ou Educação Física ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação Física ou Educação ou Interdisciplinar (especificamente Sociais e Humanidades)				
	Niterói			0	1	0	01
	Resende			0	0	1	01
SAÚDE DO HOMEM; SAÚDE DO TRABALHADOR; BIOSSEGURANÇA	Realengo	REA-39	<b>Mestrado</b> Graduação em Enfermagem (formação generalista ou habilitação em Enfermagem Médico-Cirúrgica) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Ciências Biológicas (I, II ou III) ou Educação ou Ensino (exclusivamente Saúde) ou Enfermagem ou Medicina (I, II ou III) ou Saúde Coletiva além de, obrigatoriamente, Residência em Enfermagem em Saúde do Trabalhador ou curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Enfermagem do Trabalho ou Saúde do Trabalhador.	0	0	1	01
ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	São João de Meriti	SJM-40	<b>Mestrado</b> Graduação em Administração ou Administração Hospitalar ou Administração Pública e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração	1	0	0	01
GESTÃO PÚBLICA	Niterói	NIT-41	<b>Especialização</b> Graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública e, obrigatoriamente, Pós-Graduação ou <i>lato sensu</i> (Especialização ou MBA) em Administração / Gestão Pública ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração	1	0	0	01
GESTÃO DE NEGÓCIOS; EMPREENDEDORISMO	Niterói	NIT-42	<b>Especialização</b> Graduação em Administração ou Ciências Econômicas ou Engenharia da Produção ou Gestão da Produção ou Processos Gerenciais, com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (MBA ou Especialização) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração ou Economia ou Engenharia de	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

			Produção ou específico em Desenvolvimento Local ou Regional.				
GESTÃO DE NEGÓCIOS; GESTÃO EM TURISMO	Resende	RES-43	<b>Especialização</b> Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Engenharia da Produção ou Gestão de Turismo ou Turismo ou Turismo e Hotelaria e Processos Gerenciais e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (MBA ou Especialização) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração ou Economia ou Turismo ou específico em Desenvolvimento Local ou Regional.	1	0	0	01
ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; MARKETING	São João de Meriti	SJM-44	<b>Mestrado</b> Graduação em Administração ou Administração Pública e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração	1	0	0	01
ADMINISTRAÇÃO; COMÉRCIO EXTERIOR; LOGÍSTICA	São João de Meriti	SJM-45	<b>Mestrado</b> Graduação em Administração ou Administração Pública e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração	0	0	1	01
CONTABILIDADE	São João de Meriti	UNI-46	<b>Mestrado</b> Graduação em Ciências Contábeis e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas	1	0	0	01
	Niterói			1	0	0	01
ENGENHARIA DA PRODUÇÃO; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; GESTÃO DE PROJETOS	São João de Meriti	SJM-47	<b>Mestrado</b> Graduação em Engenharia de Produção e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração ou Engenharia da Produção	0	0	1	01
INFORMÁTICA; ARQUITETURA DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE HARDWARE; SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; SISTEMAS OPERACIONAIS	São João de Meriti	SJM-48	<b>Especialização</b> Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou em Curso Superior de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação (conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – MEC/2016) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (MBA ou	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

			Especialização) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Ciência da Computação				
INFORMÁTICA; GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	São João de Meriti	SJM-49	<b>Especialização</b> Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou em Curso Superior de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação (conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – MEC/2016) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (MBA ou Especialização) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Ciência da Computação	0	0	1	01
INFORMÁTICA; DESIGN GRÁFICO	São João de Meriti	SJM-50	<b>Especialização</b> Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou em Curso Superior de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação (conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – MEC/2016) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) ou <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Ciência da Computação.	1	0	0	01
INFORMÁTICA; INFORMÁTICA PEDAGÓGICA; TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	São João de Meriti	SJM-51	<b>Mestrado</b> Graduação em Informática (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Informática) ou Computação (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica em Informática) e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação ou Ensino	1	0	0	01
ELETRICA; ELETETRÔNICA; DESENHO TÉCNICO	São João de Meriti	SJM-52	<b>Graduação</b> Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Eletrotécnica Industrial (tecnologia) ou Eletrônica Industrial (tecnologia) ou Eletrônica (licenciatura)	1	1	1	03
ELETRICA; ELETETRÔNICA; AUTOMAÇÃO; INSTRUMENTAÇÃO	São João de Meriti	SJM-53	<b>Graduação</b> Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Automação ou Eletrotécnica	1	0	0	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

			Industrial (tecnologia) ou Eletrônica Industrial (tecnologia) ou Automação Industrial (tecnologia) ou Mecatrônica Industrial (tecnologia) ou Eletrônica (licenciatura)				
ELÉTRICA; ELETRÔNICA; SEGURANÇA DO TRABALHO	São João de Meriti	SJM-54	<b>Especialização</b> Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica e, obrigatoriamente, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Segurança do Trabalho	1	0	0	01
ELETROTÉCNICA; DESENHO TÉCNICO	Volta Redonda	VOR-55	<b>Graduação</b> Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica	1	0	0	01
AUTOMAÇÃO; DESENHO TÉCNICO	Volta Redonda	VOR-56	<b>Graduação</b> Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Controle e Automação	1	0	0	01





**Anexo II - Quadro de Etapas**

Cargo	Tipo de Etapa	Disciplina	Total de Questões	Total de Pontos	No total da Prova <sup>1</sup>
PEBTT	Prova Objetiva	Legislação e Ética	05	10,0	70,0
	Prova Discursiva	Conhecimentos Didáticos	01	20,0	
		Conhecimentos Específicos	04	80,0	
	Prova de Desempenho Didático	-	-	60,0	30,0
	Avaliação de Títulos	-	-	30,0	-

Obs.:

<sup>1</sup> Pontuação mínima por total de pontos da prova



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Edital nº 44/2016

**Anexo III – Critérios para Avaliação de Títulos**

<b>Especificação de Títulos</b>	<b>Pontos por Item</b>	<b>Pontuação Máxima no Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A) Formação Acadêmica</b>			
Doutorado específico conforme requisitos do Edital	10,0	10,0	<b>10,0 pontos</b>
Mestrado específico conforme requisitos do Edital	6,0	6,0	
Especialização / Residência (acima de 600 horas) específica conforme requisitos do Edital	4,0	4,0	
Especialização (360 a 600 horas) específica conforme requisitos do Edital	2,0	2,0	
<b>B) Produção Acadêmica</b>			
Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, exclusivamente na área da vaga do concurso, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,5 ponto por publicação	1,0	<b>10,0 pontos</b>
Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, exclusivamente na área da vaga do concurso, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de artigo técnico/ ou científico, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, indexado, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico, de interesse para a área do concurso, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico, de interesse para a área do concurso, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,1 ponto por publicação	0,5	
Registro de patente, de interesse para a área do concurso, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,5 ponto por patente	1,0	
Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica), exclusivamente na área da vaga do concurso, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica), exclusivamente na área da vaga do concurso, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,1 ponto por trabalho	1,0	
Orientação concluída de Tese ou Dissertação, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por trabalho	1,0	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ), nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,1 ponto por trabalho	1,0	
Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação não será considerada participação em exame de qualificação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por participação	1,0	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ) ou de concursos públicos, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,1 ponto por participação	1,0	
<b>C) Experiência no Magistério e em área Profissional</b>			
Experiência no magistério (Ensino Médio, Ensino Técnico, Graduação, Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> ). Para efeitos de pontuação não será considerada experiência de magistério aquela obtida em cursos livres, em cursos de idiomas, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	02 pontos por ano	10,0	<b>10,0 pontos</b>
Experiência em área profissional específica. Para efeitos de pontuação será considerada exclusivamente aquela em que houver relação intrínseca entre área do concurso / título de graduação / denominação do cargo.	02 pontos por ano		
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>A+B+C</b>	<b>10,0 pontos</b>	<b>30,0 pontos</b>



**Edital nº 44/2016**

**Anexo IV - Endereços dos *campi* com vagas no certame**

- a) **Campus Arraial do Cabo:** Rua José Pinto de Macedo s/nº, Prainha, Arraial do Cabo, RJ;
- b) **Campus Belford Roxo:** Av. Joaquim Costa Lima, nº 32, São Bernardo, Belford Roxo, RJ (provisoriamente em funcionamento no CIEP Constantino Reis)
- c) **Campus Duque de Caxias:** Avenida República do Paraguai, nº120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ;
- d) **Campus Nilópolis:** Rua Lúcio Tavares, nº 1045, Nova Cidade, Nilópolis, RJ;
- e) **Campus Niterói:** Estrada Washington Luiz (antiga Estrada do Sapê), nº 1596, área 11-A, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ (provisoriamente em funcionamento no Caminho Niemayer).
- f) **Campus Paracambi:** Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ;
- g) **Campus Pinheiral:** Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral, RJ;
- h) **Campus Resende:** Rua Prefeito Botafogo, s/nº, Comercial, Resende, RJ;
- i) **Campus Rio de Janeiro:** Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ;
- j) **Campus São João de Meriti:** Rua Torres Homem, s/n, Jardim Eden, anexo ao CIEP 132 – João Bôsko, São João de Meriti, RJ;
- k) **Campus Volta Redonda:** Rua Antonio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 44/2016

Anexo V - Cronograma Previsto

Atividade	Dias úteis
Publicação dos Editais	30/08/2016
Publicação dos Conteúdos Programáticos e Bibliografias	30/09/2016
Período de Inscrição do Concurso Público	17/10 a 09/12/2016
Período de Isenção de Taxa de Inscrição	17 a 31/10/2016
Resultado preliminar das isenções de taxas	14/11/2016
Recurso contra o resultado preliminar das isenções de taxas	16 e 17/11/2016
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra o resultado preliminar das isenções de taxas	21/11/2016
Homologação das Isenções de Taxas	21/11/2016
Data limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	12/12/2016
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	04/01/2017
Relação Preliminar das Inscrições dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à PcD e NP	04/01/2017
Recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	05 e 06/01/2017
Recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à PcD e NP	05 e 06/01/2017
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	10/01/2017
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à PcD e NP	10/01/2017
Relação Final das Inscrições Homologadas	10/01/2017
Relação Final das Inscrições dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à PcD e NP	10/01/2017
Data limite para Alteração de Dados	21/01/2017
Homologação dos Locais de Provas	24/01/2017
Retirar do Cartão de Convocação de Etapa de Prova Objetiva e Discursiva (CCE) pela Internet	de 24 a 29/01/2017
<b>PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS (Domingo)</b>	<b>29/01/2017 (MANHÃ)</b>
Divulgação dos Exemplares das Provas Objetivas e Discursivas	01/02/2017
Disponibilização das Imagens das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas	01/02/2017
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas e Discursivas	<b>02 e 03/02/2017</b>
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas e Discursivas	<b>10/02/2017</b>
Resultado do Recurso contra as questões das Provas Objetivas e Discursivas	10/02/2017
Divulgação Relação Preliminar das Notas das Provas Objetivas e Discursivas	21/02/2017
Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Notas das Provas Objetivas e Discursivas	22 e 23/02/2017
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar de Notas das Provas Objetivas e Discursivas	09/03/2017
Resultado do Recurso contra a Relação Preliminar de Notas das Provas Objetivas e Discursivas	09/03/2017
Divulgação da Relação Final das Notas das Provas Objetivas e Discursivas	09/03/2017
Divulgação da Relação de Candidatos que farão as Provas de Desempenho Didático	09/03/2017
<b>SORTEIO DOS TEMAS</b>	<b>10/03/2017</b>
Publicação da Portaria de Nomeação das Bancas	10/03/2017
<b>PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO (DOMINGO)</b>	<b>12/03/2017</b>
Divulgação das Notas Preliminares das Provas de Desempenho Didático	15/03/2017
Divulgação da Relação Preliminar das Notas da Avaliação de Títulos	15/03/2017
<b>Pedido para Audição e visualização para embasar recurso contra a Prova de Desempenho Didático</b>	16 e 17/03/2017
Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Notas da Avaliação de Títulos	20 e 21/03/2017
<b>Audição e visualização para embasar recurso contra a Prova de Desempenho Didático</b>	16 e 17/03/2017
Interposição de Recursos contra as Notas Preliminares da Prova de Desempenho Didático	20 e 21/03/2017
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as Notas Preliminares da Prova de Desempenho Didático	27/03/2017
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as Notas Preliminares da Prova de Desempenho Didático	27/03/2017
Resultado do Recurso contra as Notas Preliminares da Prova de Desempenho Didático	27/03/2017
Resultado do Recurso contra as Notas Preliminares da Avaliação de Títulos	27/03/2017
Divulgação da Relação Final das Notas da Prova de Desempenho Didático	27/03/2017
Divulgação da Relação Final das Notas da Avaliação de Títulos	27/03/2017
<b>Homologação do Concurso</b>	<b>27/03/2017</b>





Edital nº 44/2016

Anexo VI - Critérios de Avaliação da Prova de Desempenho Didático (PDD) (2ª Fase)

	Aspectos Avaliados	Pontuação máxima
(A)	<b>PLANO DE AULA</b>	
	O Plano de Aula foi entregue no início da aula? O Plano de Aula possui dados de identificação adequados? O(s) objetivo(s) possui(em) relação com o conteúdo? Os procedimentos apresentados são claros? Os recursos didáticos apresentados são adequados? A forma de avaliação apresentada é adequada? As referências são adequadas?	12
(B)	<b>INTRODUÇÃO À AULA</b>	
	Apresentou o Plano de Aula? Realizou revisão de pontos chaves para a aula?	06
(C)	<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA – CONTEÚDO</b>	
	Conhece e domina o assunto abordado? Conhece e compreende os conceitos e princípios do assunto abordado? Aplica os conceitos e princípios? Apresenta habilidades de análises e sínteses? Relaciona o tema da aula com o todo da unidade do conteúdo do qual faz parte? Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação o contexto atual? Inicia a abordagem a partir de uma tese ou conceituação? Desenvolve o assunto abordado com base em fundamentos teóricos e/ou teóricos práticos? Apresenta argumentos convergentes e divergentes? Propicia a elaboração de conclusões? Expõe o conteúdo conforme a sequência estabelecida no plano de aula? Indica ou faz referências bibliográficas?	24
(D)	<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA – LINGUAGEM E RECURSOS</b>	
	Apresenta segurança? Apresenta vocabulário adequado ao conteúdo? Apresenta vocabulário adequado ao nível do curso? Emprega tom de voz adequado? Utiliza adequadamente os recursos didáticos?	12
(E)	<b>ENCERRAMENTO DA AULA</b>	
	Recomenda exercícios de fixação? Faz do uso adequado do tempo disponível da aula? Ao final, fez avaliação da aula?	06
	<b>Total</b>	<b>60 pontos</b>